

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROTOCOLO N.º 24.0.000000267-0

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 010/2024, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, PARA AS SEDES DA DPE-PR LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23/01/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O(A) Pregoeiro(a) deste certame é o(a) servidor(a) Tiago Hernandez Tonin, designado(a) pela Resolução DPG n.º 175/2024.

1.3. Os prazos desta licitação estarão suspensos até o dia 06/01/2025. Com isso, eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados durante o período serão processados a partir de 07/01/2025.¹

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP)

¹ Conforme art. 3º da Resolução DPG nº 018/2024 e Resolução nº 470/2024 do TJPR, e tendo em vista as particularidades do presente procedimento.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, para as sedes da DPE-PR localizadas no interior do estado, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R\$ 52.362,52 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes; Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250); Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. A participação nesta licitação será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) reunidas em consórcio.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e

(<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**
- d) qualificação técnica.**

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) **Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme o modelo do Apêndice II do Termo de Referência e de acordo com o item 4.2.1 e subitens do Termo de Referência;**
- b) **Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme o modelo do Apêndice III do Termo de Referência e de acordo com o item 4.2.3 e subitens do Termo de Referência;**
- c) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por empresa pública ou privada comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio com destaque para manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para Construções Públicas ou Institucional ou Comercial/Administrativa em ao menos 01 (uma) edificação, de acordo com o item 4.2.4 e subitens do Termo de Referência.**

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14.5. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.5.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.2.

17.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.2.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

17.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

18.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP) com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas no interior do estado.

1.2. O objetivo do procedimento é a manutenção de equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e também o fornecimento de alguns equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, **todos sob demanda**.

1.3. A adjudicação da presente contratação será por lotes conforme tabelas a seguir:

LOTE 01					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Paranaguá	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	14	
02		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	7	
03		3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	4	
04		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	7	
05		661 / 61959	Mangueiras de combate a incêndio 20 m	2	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 2					
ITEM		CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Ponta Grossa	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	8	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	1	
05		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
06		1301 / 92057	Extintor AP 10L	1	
07	Castro	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

08		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
09		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
10		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
11		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
12		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	2	
13		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	
14		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
15		1301 / 92057	Extintor AP 10L	2	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 03					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Umuarama	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	2	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	1	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	1	
05		3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	2	
06		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	1	
07		1301 / 92057	Extintor AP 10L	1	
08		661 / 61959	Mangueiras de combate a incêndio 20 m	1	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 04					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	<u>Campo Mourão</u>	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
03		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
05		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
06		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	2	
07		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	
08		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
09		1301 / 92057	Extintor AP 10L	2	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ -
-----------------------------	--------------

LOTE 05					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Guarapuava	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	14	
02		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	7	
03		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	7	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 06					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	União da Vitória	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
03		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
05		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
06		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	2	
07		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	
08		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
09		1301 / 92057	Extintor AP 10L	2	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 07					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Londrina	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg	4	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	18	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg	2	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	9	
05		3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	16	
06		1301 / 92058	Extintor CO2 - 6 kg	2	
07		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	9	
08		661 / 61959	Mangueiras de combate a incêndio 15 m	8	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

LOTE 08					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Cianorte	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	3	
02		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	3	
03		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	3	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 09					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Maringá	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	26	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg	2	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	13	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg	1	
05		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	13	
06		1301 / 92058	Extintor CO2 - 6 kg	1	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 10					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Paranavaí	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
03		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
05		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
06		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	2	
07		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	
08		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
09		1301 / 92057	Extintor AP 10L	2	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 11					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Cornélio Procopio	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	6	
02		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	3	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

03		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	3	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 12					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Apucarana	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	6	
02		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	3	
03		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	3	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 13					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Foz do Iguaçu	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	5	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	4	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	5	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	4	
05		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	5	
06		1301 / 92057	Extintor AP 10L	4	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 14					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Cascavel	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	10	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
03		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	5	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	1	
05		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	5	
06		1301 / 92057	Extintor AP 10L	1	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

LOTE 15					
ITEM	LOCAL	CATMAT/GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	Francisco Beltrão	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
02		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

03		3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	2	
04		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg	4	
05		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg	4	
06		3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L	2	
07		1301 / 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	
08		1301 / 82508	Extintor PQS BC - 4 kg	4	
09		1301 / 92057	Extintor AP 10L	2	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ -

1.4. Para composição de preço referente ao fornecimento dos equipamentos, adotou-se a tabela SINAPI com data-base 10/2024, adotando-se um BDI de mero fornecimento de 20,93%.

1.4.1. A composição dos preços para os itens relacionados aos serviços foram obtidos através de cotação de mercado pois não estão contemplados na tabela SINAPI.

1.4.2. O valor oferecido em proposta para o fornecimento de equipamentos não poderá ser superior ao adotado pela tabela SINAPI com aplicação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 20,93% (vinte inteiros e noventa e três centésimos).

1.4.3. Os valores de referência para composição das propostas encontram-se disposta no apêndice I do presente termo de referência.

1.5. Os serviços a serem prestados contemplam:

- a) Recarga e Manutenção Nível 2 em extintores de incêndio;
- b) Manutenção Nível 3 em extintores de incêndio;
- c) Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio;
- d) Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio.

1.6. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações, enquadrando-se na classificação de serviços comuns.

1.7. O fornecimento de peças e equipamentos deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade de sua execução, gerando celeridade no atendimento da demanda, visto que não será necessário que outra empresa forneça



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

os componentes necessários para execução dos serviços.

1.8. O serviço de manutenção possui a característica de ser um serviço contínuo de engenharia, é uma necessidade recorrente e periódica da Administração Pública, visto que a falta de manutenção dos equipamentos acarretará em desatendimento às normas de segurança.

1.9. Se faz necessária a contratação para garantir a manutenção dos equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP) das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas no interior do estado. As manutenções são previstas por normas para que os equipamentos quando solicitados possam operar em perfeitas condições, sem intercorrências por falta de condições técnicas, garantindo e minorando assim os eventuais riscos à segurança patrimonial e das pessoas que atuam e são assistidas nas unidades institucionais.

1.10. A manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio são considerados comuns, de caráter continuado e fundamentais para a garantia da segurança dos usuários dos imóveis.

1.11. Os quantitativos para a contratação estarão divididos em duas tabelas, uma que contempla as manutenções e outra com os equipamentos para mero fornecimento, respectivamente Tabelas 01 e 02, também presentes no anexo I deste instrumento.

1.12. As quantidades estão divididas em demanda certa e estimada, sendo a certa àquela que deve ser consumida durante a vigência contratual e a estimada, tem como intuito abarcar as quantidades reservas de serviços ou àqueles que não possuem demanda certa.

1.13. Em relação ao fornecimento dos equipamentos (tabela 02), todos foram considerados estimados, pois tem o intuito de atender uma impossibilidade de manutenção de algum equipamento, cobrindo assim a reposição de equipamentos condenados.

1.14. A metodologia utilizada para o levantamento das quantidades da parcela certa fora o de contagem de equipamentos in loco, tal levantamento foi feito em parceria com os gestores operacionais das sedes do interior.

1.15. Para a parcela estimada, tendo em vista que os serviços são por demanda, fora considerado o pior caso, ou seja, hipótese em que todos os equipamentos de cada



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

uma das sedes necessitariam de manutenção reincidente no decorrer do contrato.

1.16. Ainda na parcela estimada, nos casos de cidades em que existem processos de locação em andamento, devido às incertezas na quantificação sem a definição do imóvel, mas já prevendo o atendimento desses novos espaços, fora incluído para essas sedes como parcela estimada um quantitativo baseado no programa de necessidades dessas sedes.

1.17. Não há contratações correlatas ou interdependentes, ou seja, não existem contratos vigentes que tenham como objeto a manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Atualmente as sedes resolvem as demandas, quando possível, por outros mecanismos, por exemplo, suprimento de fundos.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, sob número 019/2024, está em consonância com o Plano de Contratação Anual de 2024, o qual vem sendo construído com visão e objetivos assertivos, garantido acesso à justiça e a promoção da imagem da Instituição.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar-se de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

3.4. O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço por lote, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

3.4.1. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Dessa forma, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.5. Considerando o que fora citado no item 1.3, onde a adjudicação será por lotes, e que tal contratação visa atender diferentes regiões do interior do estado do Paraná, não se vislumbram óbices para adoção de parcelamento do fornecimento dos serviços.

3.6. Entende-se que a divisão do objeto em lotes permite se aproveitar as peculiaridades do mercado local buscando economicidade sem a perda de qualidade, buscando a ampliação da competitividade para se evitar a concentração de mercado.

3.7. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação por entender que o objeto não apresenta alta complexidade. Tal medida amplia a eficiência ao longo da execução, simplifica a análise documental pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio contratual e não traz prejuízo a competitividade do certame.

3.8. Não será permitido a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.9. Não há óbices para aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte disposto no “caput” do art. 47 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. A contratada deverá possuir equipe qualificada e profissionais habilitados de acordo com as indicações normativas para o acompanhamento e execução dos serviços objeto da contratação.

4.2. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação constante abaixo, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local (anexo II), comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme estabelecido no edital,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria.

4.2.2. Em caso de manifestação de interesse na realização de vistoria “*in loco*” o agendamento deverá ser realizado diretamente com o representante de cada uma das sedes correspondentes, sendo fornecido pela DPE/PR à proponente, em momento oportuno, os contatos dos respectivos responsáveis.

4.2.2.1. A licitante deverá ter visitado ou deverá declarar ter pleno conhecimento das condições físicas do(s) local(is) do certame.

4.2.2.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.2.2.3. Tomar conhecimento das condições locais onde será realizado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

4.2.2.4. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4.2.2.5. Em caso de vistoria “*in loco*”, a Declaração deverá ser assinada por representante da DPE/PR e pelo responsável técnico designado ou representante da empresa.

4.2.2.6. Como há necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

4.2.3. Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo III).

4.2.3.1. Deve ser apresentada conforme modelo fornecido.

4.2.3.2. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

4.2.3.3. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação exigida no certame.

4.2.4. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por empresa pública ou privada comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio com destaque para manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio para Construções Públicas ou Institucional ou Comercial/Administrativa em ao menos 01 (uma) edificação.

4.2.4.1. O serviço de manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio devem seguir parâmetros estipulados em normas, desse modo, conforme permite o art. 67 da Lei 1.4133/2021, uma das formas de comprovar a qualificação técnico-operacional, ou seja, de que a empresa possui experiência na execução do objeto contratado, é através do documento atestado de capacidade técnica – ACT, justificando assim a sua solicitação.

4.2.4.2. Em relação a quantidade de atestados solicitadas, a mesma se justifica pelo fato de que será prestado serviço em até 16 edificações distintas mas que possuem uma gama de equipamentos similares, desse modo, a fim de se evitar cerceamento de competitividade, entendendo-se como suficiente para aferir a capacidade da proponente, optou-se por apenas um único atestado comprovando compatibilidade com os serviços solicitados.

4.2.4.3. A empresa licitante deverá apresentar prova de que tenha executado serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio, em que conste, obrigatoriamente, o início e término dos serviços, sua localização e suas características técnicas.

4.3. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Será adotado o contrato sob demanda na presente contratação, uma vez que garante a gestão necessária para o fornecimento e aplicação de peças dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da Defensoria Pública do Estado



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

do Paraná, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O controle de execução, fiscalização, medição e aceite do serviço será realizado por equipe da DPE/PR através de seus técnicos e/ou profissionais designados para tal finalidade.

6.2. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência.

6.3. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

6.4. Em caso de problemas recorrentes, já sinalizados anteriormente, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Termo de Referência e na proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Requerer, nos prazos e meios definidos, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5.1. Em caso de rejeição pela fiscalização dos serviços prestados ou nos casos em que os serviços prestados apresentarem defeitos, a contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para refazer o serviço ou sanar o problema apresentado.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão contratados para prestação contínua, pelo prazo de execução do contrato, sendo o consumo e a utilização dos serviços de manutenção e o fornecimento de materiais e equipamentos sob demanda.

9.2. Na proposta de preço, todas as despesas diretas (materiais/peças, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos etc.) e indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos) deverão ser computadas no custo do orçamento apresentado.

9.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, as quais, deverão ser previamente agendadas junto aos coordenadores das respectivas sedes.

9.3.1. O prazo para o fornecimento dos materiais e equipamentos após solicitação e aprovação da DPE/PR é de até 5 (cinco) dias úteis, sendo possível a dilação deste prazo somente em casos excepcionais mediante apresentação por parte da contratada de justificativa a ser avaliada e aprovada pela DPE/PR.

9.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção coletiva (EPC's), equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

9.5. Os serviços serão contratados para prestação de forma continuada, com a frequência mínima de inspeções determinadas em normas correlatas e nesta Especificação Técnica, mas não limitadas a elas, no caso de serem necessárias inspeções, vistorias e manutenções adicionais.

9.6. Não é permitido substituir qualquer equipamento por outro de capacidade extintora e volume diferentes, ainda que superior.

9.7. As manutenções devem seguir a NBR 12962/2016 – Extintores de incêndio – Manutenção, NBR 12779/2009 – Mangueiras de Incêndio, inspeção, manutenção e



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

cuidados e outras normas correlatas aplicáveis ao objeto.

9.8. Os serviços a serem executados serão todos aqueles relativos à Manutenção nos equipamentos: extintores de incêndio, mangueiras de incêndio, bem como, o fornecimento e instalação de extintores de incêndio e mangueiras de incêndio. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, através de um corpo técnico especializado, seguindo-se as normas vigentes e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações normativas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos.

9.9. As rotinas de manutenção devem obedecer às legislações específicas, que contém as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção dos equipamentos que são objeto deste contrato, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

9.10. A contratada fornecerá o material e equipe técnica qualificada, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as normas vigentes.

9.11. A contratada deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.12. Os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente da DPE-PR. Em situações supervenientes de mobilização, perigo, toxicidade ou outros relevantes e que venham a prejudicar a rotina de trabalho da instituição, poderão excepcionalmente ser realizados em outros horários e para os quais deverá ser solicitada autorização prévia com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em casos emergenciais devidamente caracterizados e autorizados formalmente pela administração.

9.13. Ao término dos serviços a contratada deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado pela execução dos serviços.

9.14. A contratada deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE-PR, a qual,



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

9.15. A contratada deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

9.16. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.17. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada.

9.18. A critério da fiscalização, a contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

9.19. Os materiais a serem empregados devem ser de primeiro uso, de ótima qualidade, marca e modelo adequados, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

9.20. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.

9.21. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos para sinalização, proteção coletiva e, caso necessário, proteção individual a todos os que supervisionarem, trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem justificadamente no local de desenvolvimento do curso, bem como identificá-



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

los adequadamente.

9.22. A contratada deverá possuir e apresentar, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.23. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção técnica, de acordo com o especificado abaixo:

9.23.1. Manutenção Nível 2;

- a) Lacre(s) violado(s);
- b) Anel de identificação externa violado;
- c) Vencimento do período de **12 meses da última manutenção;**
- d) Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado ou fora da faixa de operação;
- e) Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento;
- f) Inexistência de algum componente.

9.23.1.1. Manutenções de extintores de incêndio nível 2 devem seguir os procedimentos que se pede na NBR 12962/2016;

9.23.1.2. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;

9.23.1.3. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;

9.23.1.4. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;

9.23.1.5. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;

9.23.2. Manutenção Nível 3;

- a) Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente ou no cilindro, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente, e/ou



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico;

b) Data do último ensaio hidrostático **igual ou superior a cinco anos**, observando-se que quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível;

c) Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

9.23.2.1. As manutenções devem seguir os procedimentos que se pede na NBR 12962/2016;

9.23.2.2. Substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;

9.23.2.3. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;

9.23.2.4. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante;

9.23.2.5. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;

9.23.2.6. Nessa manutenção caso se observe componentes como: mangueiras, manômetros, bicos, difusores e etc., danificados, os mesmos deverão ser substituídos sem ônus para a contratante

9.23.3. As inspeções, manutenções e ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio devem ocorrer a cada 12 meses ou após o uso.

9.23.3.1. As inspeções, manutenções e ensaios nas mangueiras de incêndio devem seguir os procedimentos prescritos na NBR 12779/2009;

9.23.3.2. As Inspeção das mangueiras devem contemplar as caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças faltantes, danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos,



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

uniões, registros, chave Storz e etc.

9.23.3.3. Substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;

9.24. Quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos trata-se do fornecimento e instalação dos equipamentos listados na tabela de equipamentos no Anexo III.

9.24.1. Tais equipamentos serão fornecidos nas quantidades e locais indicados pela DPE/PR de acordo com a sua necessidade;

9.24.2. Serão utilizados no caso de condenação de extintores e/ou mangueiras, ou seja, quando não for possível recuperar os equipamentos através de manutenção;

9.24.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, não sendo permitido equipamentos reconicionados.

9.25. Em caso de condenações de equipamentos a liberação para a aquisição de novo equipamento só deverá ser feita mediante emissão de laudo do Responsável Técnico comprovando a condenação do equipamento com base nos critérios de aprovação das normas.

9.26. A contratada deverá possuir equipe qualificada e profissionais habilitados de acordo com as indicações normativas para o acompanhamento e execução dos serviços objeto da contratação.

9.27. **O recebimento provisório** se dará de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. **O prazo é de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.**

9.28. **Recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. **O prazo é de até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades encontram-se previstas na cláusula 14ª da minuta contratual onde se prevê as infrações e sanções administrativas.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

11.2. O valor oferecido para o fornecimento de equipamentos não poderá ser superior ao adotado pela tabela SINAPI com aplicação do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 20,93% (vinte inteiros e noventa e três centésimos).

11.2.1. Serão aceitos somente BDI iguais ou inferiores ao limite máximo fixado pela DPE/PR.

11.3. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta.

11.4. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11.5. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

11.6. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

11.7. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.8. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

11.9. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.10. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

11.12. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.13. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. As condições de reajuste encontram-se dispostas nos itens 10.16 e seguintes do instrumento contratual.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a busca pelo desenvolvimento sustentável vem tomando força ao longo dos últimos anos. A Resolução DPG nº 114 de 18 de abril de 2023 instituiu a Política de Gestão Socioambiental da Instituição, tendo como uma de suas metas, inclusive, a adesão às



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

práticas de compras públicas sustentáveis (art. 4º II).

14.2. Observando as diretrizes de caráter ambiental:

14.2.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.2.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14.2.3. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2.4. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:

14.2.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

14.2.6. Descarte adequado de materiais tóxicos de forma ecologicamente correta;

14.2.7. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14.2.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.2.9. A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I - Planilha de Serviços e Equipamentos

Tabela 01 - Serviços de Manutenção - Preventivo Contra Incêndio										
Lote	Cidade	Descrição	QTD			Valor unitário	Valor por parcela			Valor total do lote
			Parcela Certa	Parcela Estimada	Total		Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Total (R\$)	
1	Paranaguá	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	7	7	14	R\$ 67,20	R\$ 470,40	R\$ 470,40	R\$ 940,80	R\$ 1.459,30
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		7	7	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 346,50	R\$ 346,50	
		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	2	2	4	R\$ 43,00	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00	
2	Ponta Grossa	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	4	4	8	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 268,80	R\$ 537,60	R\$ 1.951,69
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	1	1	2	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		1	1	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 57,91	R\$ 57,91	
	Castro	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 67,20	R\$ -	R\$ 268,80	R\$ 268,80	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 192,64	R\$ 192,64	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 87,26	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 198,00	R\$ 198,00	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 115,82	R\$ 115,82	
3	Umuarama	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	1	1	2	R\$ 48,16	R\$ 48,16	R\$ 48,16	R\$ 96,32	R\$ 378,29
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	1	1	2	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		1	1	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 50,80	R\$ 50,80	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		1	1	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 57,91	R\$ 57,91	
		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	1	1	2	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 86,00	
4	Campo Mourão	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 67,20	R\$ -	R\$ 268,80	R\$ 268,80	R\$ 1.065,72
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 192,64	R\$ 192,64	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 87,26	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 115,82	R\$ 115,82	
5	Guarapuava	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	7	7	14	R\$ 67,20	R\$ 470,40	R\$ 470,40	R\$ 940,80	R\$ 1.287,30
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		7	7	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 346,50	R\$ 346,50	
6	União da Vitória	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 67,20	R\$ -	R\$ 268,80	R\$ 268,80	R\$ 1.065,72

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 192,64	R\$ 192,64	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 87,26	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 115,82	R\$ 115,82	
7	Londrina	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg	2	2	4	R\$ 107,88	R\$ 215,76	R\$ 215,76	R\$ 431,52	R\$ 2.712,00
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	9	9	18	R\$ 48,16	R\$ 433,44	R\$ 433,44	R\$ 866,88	
		Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg		2	2	R\$ 134,20	R\$ -	R\$ 268,40	R\$ 268,40	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		9	9	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 457,20	R\$ 457,20	
		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão	8	8	16	R\$ 43,00	R\$ 344,00	R\$ 344,00	R\$ 688,00	
8	Cianorte	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		3	3	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 144,48	R\$ 144,48	R\$ 296,88
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		3	3	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 152,40	R\$ 152,40	
9	Maringá	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	13	13	26	R\$ 67,20	R\$ 873,60	R\$ 873,60	R\$ 1.747,20	R\$ 2.740,66
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg	1	1	2	R\$ 107,88	R\$ 107,88	R\$ 107,88	R\$ 215,76	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		13	13	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 643,50	R\$ 643,50	
		Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg		1	1	R\$ 134,20	R\$ -	R\$ 134,20	R\$ 134,20	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10	Paranavaí	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 67,20	R\$ -	R\$ 268,80	R\$ 268,80	R\$ 1.065,72
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 192,64	R\$ 192,64	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 87,26	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 115,82	R\$ 115,82	
11	Cornélio Procopio	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg	3	3	6	R\$ 67,20	R\$ 201,60	R\$ 201,60	R\$ 403,20	R\$ 551,70
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		3	3	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 148,50	R\$ 148,50	
12	Apucarana	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	3	3	6	R\$ 48,16	R\$ 144,48	R\$ 144,48	R\$ 288,96	R\$ 441,36
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		3	3	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 152,40	R\$ 152,40	
13	Foz do Iguaçu	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		5	5	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 240,80	R\$ 240,80	R\$ 900,96
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		4	4	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 174,52	R\$ 174,52	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		5	5	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		4	4	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 231,64	R\$ 231,64	
14	Cascavel	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg	5	5	10	R\$ 48,16	R\$ 240,80	R\$ 240,80	R\$ 481,60	R\$ 880,77
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L	1	1	2	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 43,63	R\$ 87,26	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		5	5	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 254,00	R\$ 254,00	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		1	1	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 57,91	R\$ 57,91	
15	Francisco Beltrão	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 67,20	R\$ -	R\$ 268,80	R\$ 268,80	R\$ 1.065,72
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 48,16	R\$ -	R\$ 192,64	R\$ 192,64	
		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 43,63	R\$ -	R\$ 87,26	R\$ 87,26	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg		4	4	R\$ 49,50	R\$ -	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg		4	4	R\$ 50,80	R\$ -	R\$ 203,20	R\$ 203,20	
		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L		2	2	R\$ 57,91	R\$ -	R\$ 115,82	R\$ 115,82	

* Sedes em processo de locação e dentro de fórum foram colocadas na parcela estimada.

Equipamentos p/ Reposição - Preventivo Contra Incêndio						
Lote/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$) c/ BDI (Mero Fornecimento)	Valor Total (R\$)	
		Parcela Estimada				
1	Paranaguá	Extintor PQS ABC - 4 kg	7	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 1.383,38
		Mangueiras de combate a incêndio 20 m	2	R\$ 562,98	R\$ 680,79	R\$ 1.361,58
2	Ponta Grossa	Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	Castro	Extintor AP 10L	1	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 238,07
		Extintor PQS ABC - 4 kg	4	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 790,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87
		Extintor AP 10L	2	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 476,13
3	Umuarama	Extintor PQS BC - 4 kg	1	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 230,22
		Extintor AP 10L	1	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 238,07
		Mangueiras de combate a incêndio 20 m	1	R\$ 562,98	R\$ 680,79	R\$ 680,79
4	Campo Mourão	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 790,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87
		Extintor AP 10L	2	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 476,13
5	Guarapuava	Extintor PQS ABC - 4 kg	7	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 1.383,38
6	União da Vitória	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 790,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87
		Extintor AP 10L	2	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 476,13
7	Londrina	Extintor CO2 - 6 kg	2	R\$ 675,00	R\$ 816,25	R\$ 1.632,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	9	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 2.071,97
		Mangueiras de combate a incêndio 15 m	8	R\$ 472,18	R\$ 570,99	R\$ 4.567,90
8	Cianorte	Extintor PQS BC - 4 kg	3	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 690,66
9	Maringá	Extintor PQS ABC - 4 kg	13	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 2.569,13
		Extintor CO2 - 6 kg	1	R\$ 675,00	R\$ 816,25	R\$ 816,25
10	Paranavaí	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 790,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87
		Extintor AP 10L	2	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 476,13

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11	Cornélio Procópio	Extintor PQS ABC - 4 kg	3	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 592,88
12	Apucarana	Extintor PQS BC - 4 kg	3	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 690,66
13	Foz do Iguaçu	Extintor PQS BC - 4 kg	5	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 1.151,09
		Extintor AP 10L	4	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 952,27
14	Cascavel	Extintor PQS BC - 4 kg	5	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 1.151,09
		Extintor AP 10L	1	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 238,07
15	Francisco Beltrão	Extintor PQS ABC - 4 kg	4	R\$ 163,43	R\$ 197,63	R\$ 790,50
		Extintor PQS BC - 4 kg	4	R\$ 190,38	R\$ 230,22	R\$ 920,87
		Extintor AP 10L	2	R\$ 196,87	R\$ 238,07	R\$ 476,13
TOTAL						
					BDI (%)	20,93%

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais

COMPOSIÇÃO DE BDI MERO FORNECIMENTO

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,45%		OK	1,50%	3,45%	4,49%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,48%		OK	0,30%	0,48%	0,82%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,85%		OK	0,56%	0,85%	0,89%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,85%		OK	0,85%	0,85%	1,11%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	5,11%		OK	3,50%	5,11%	6,22%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	8,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		0,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	11,10%	14,02%	16,80%
BDI (%)			20,93%	OK	Com CPRB	16,34%	19,39%	22,30%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

0

Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE II

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços.

[Município], ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n°:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE III

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, _____, Identidade nº _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa

_____ vem pela presente, indicar a V. Sas. O(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo _____ *(descrição do item conforme listado no edital – indicar o item do Termo De Referência)* _____, de acordo com o solicitado neste termo de referência.

1. Responsável técnico pelos serviços:

Nome:

Assinatura:

CREA(quando couber):

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – TABELAS DE ITENS, GRUPOS E VALORES MÁXIMOS

Grupo 01	Paranaguá - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	14	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 940,80
2	7	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 346,50
3	4	Unidade	3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)	R\$ 43,00	R\$ 172,00
4	7	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 1.383,41
5	2	Unidade	234394/ 61959	Mangueiras de combate a incêndio 20 m (compra)	R\$ 680,79	R\$ 1.361,58
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 01					R\$ 4.204,29	

Grupo 02	Ponta Grossa e Castro - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
6	8	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 537,60
7	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
8	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
9	1	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 57,91

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10	4	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
11	1	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 238,07
12	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 268,80
13	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 192,64
14	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
15	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 198,00
16	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
17	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 115,82
18	4	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 790,52
19	4	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
20	2	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 476,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 02					R\$ 5.298,18	

Grupo 03	Umuarama - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
21	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 96,32
22	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
23	1	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 50,80

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

24	1	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 57,91
25	2	Unidade	3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)	R\$ 43,00	R\$ 86,00
26	1	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 230,22
27	1	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 238,07
28	1	Unidade	234394/ 61959	Mangueiras de combate a incêndio 20 m (compra)	R\$ 680,79	R\$ 680,79
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 03					R\$ 1.527,37	

Grupo 04	Campo Mourão - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
29	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 268,80
30	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 192,64
31	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
32	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 198,00
33	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
34	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 115,82
35	4	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 790,52
36	4	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
37	2	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 476,14

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 04	R\$ 3.253,26
--	---------------------

Grupo 05	Guarapuava - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
38	14	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 940,80
39	7	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 346,50
40	7	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 1.383,41
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 05					R\$ 2.670,71	

Grupo 06	União da Vitória - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
41	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 268,80
42	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 192,64
43	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
44	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 198,00
45	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
46	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 115,82
47	4	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 790,52

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

48	4	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
49	2	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 476,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 06					R\$ 3.253,26	

Grupo 07	Londrina - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
50	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)	R\$ 107,88	R\$ 431,52
51	18	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 866,88
52	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)	R\$ 134,20	R\$ 268,40
53	9	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 457,20
54	16	Unidade	3662 / 61984	Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)	R\$ 43,00	R\$ 688,00
55	2	Unidade	476676/ 92058	Extintor CO2 - 6 kg (compra)	R\$ 816,25	R\$ 1.632,50
56	9	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 2.071,98
57	8	Unidade	374386/ 61959	Mangueiras de combate a incêndio 15 m (compra)	R\$ 570,99	R\$ 4.567,92
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 07					R\$ 10.984,40	

Grupo 08	Cianorte - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

58	3	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 144,48
59	3	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 152,40
60	3	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 690,66
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 08					R\$ 987,54	

Grupo 09	Maringá - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
61	26	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 1.747,20
62	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)	R\$ 107,88	R\$ 215,76
63	13	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 643,50
64	1	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)	R\$ 134,20	R\$ 134,20
65	13	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 2.569,19
66	1	Unidade	476676/ 92058	Extintor CO2 - 6 kg (compra) (compra)	R\$ 816,25	R\$ 816,25
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 09					R\$ 6.126,10	

Grupo 10	Paranavai - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
67	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 268,80

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

68	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 192,64
69	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
70	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 198,00
71	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
72	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 115,82
73	4	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 790,52
74	4	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
75	2	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 476,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 10					R\$ 3.253,26	

Grupo 11	Cornélio Procópio - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
76	6	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 403,20
77	3	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 148,50
78	3	Unidade	456385/ 50861	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 592,89
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 11					R\$ 1.144,59	

Grupo 12	Apucarana - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

79	6	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 288,96
80	3	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 152,40
81	3	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 690,66
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 12					R\$ 1.132,02	

Grupo 13	Foz do Iguaçu - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
82	5	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 240,80
83	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 174,52
84	5	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 254,00
85	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 231,64
86	5	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 1.151,10
87	4	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 952,28
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 13					R\$ 3.004,34	

Grupo 14	Cascavel - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
88	10	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 481,60

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

89	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
90	5	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 254,00
91	1	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 57,91
92	5	Unidade	329096/ 82508	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 1.151,10
93	1	Unidade	476677/ 92057	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 238,07
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 14					R\$ 2.269,94	

Grupo 15	Francisco Beltrão - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT-CATSER/GMS	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
94	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 67,20	R\$ 268,80
95	4	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 48,16	R\$ 192,64
96	2	Unidade	3662 / 61696	Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 43,63	R\$ 87,26
97	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)	R\$ 49,50	R\$ 198,00
98	4	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)	R\$ 50,80	R\$ 203,20
99	2	Unidade	3662 / 61696	Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)	R\$ 57,91	R\$ 115,82
100	4	Unidade	<u>456385/ 50861</u>	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)	R\$ 197,63	R\$ 790,52
101	4	Unidade	<u>329096/ 82508</u>	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)	R\$ 230,22	R\$ 920,88
102	2	Unidade	<u>476677/ 92057</u>	Extintor AP 10L (compra)	R\$ 238,07	R\$ 476,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 15					R\$ 3.253,26	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Grupo 01	Paranaguá - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	14	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
2	7	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
3	4	Unidade		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)		
4	7	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
5	2	Unidade		Mangueiras de combate a incêndio 20 m (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01						

Grupo 02	Ponta Grossa e Castro - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
6	8	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
7	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
8	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
9	1	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
10	4	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
11	1	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
12	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
13	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
14	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
15	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
16	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
17	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
18	4	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
19	4	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
20	2	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02						

Grupo 03	Umuarama - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

21	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
22	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
23	1	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
24	1	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
25	2	Unidade		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)		
26	1	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
27	1	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
28	1	Unidade		Mangueiras de combate a incêndio 20 m (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 03						

Grupo 04	Campo Mourão - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
29	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
30	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
31	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
32	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

33	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
34	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
35	4	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
36	4	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
37	2	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 04						

Grupo 05	Guarapuava - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
38	14	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
39	7	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
40	7	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 05						

Grupo 06	União da Vitória - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
41	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
42	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
43	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

44	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
45	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
46	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
47	4	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
48	4	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
49	2	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 06						

Grupo 07	Londrina - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
50	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)		
51	18	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
52	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)		
53	9	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
54	16	Unidade		Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio qualquer dimensão (serviço)		
55	2	Unidade		Extintor CO2 - 6 kg (compra)		
56	9	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
57	8	Unidade		Mangueiras de combate a incêndio 15 m (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 07						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Grupo 08	Cianorte - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
58	3	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
59	3	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
60	3	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 08						

Grupo 09	Maringá - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
61	26	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
62	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)		
63	13	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
64	1	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor CO2 - 6 kg (serviço)		
65	13	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
66	1	Unidade		Extintor CO2 - 6 kg (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 09						

Grupo 10	Paranavaí - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

67	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
68	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
69	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
70	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
71	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
72	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
73	4	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
74	4	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
75	2	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 10						

Grupo 11	Cornélio Procópio - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
76	6	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
77	3	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
78	3	Unidade		Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 11						

Grupo 12	Apucarana - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

						(R\$)
79	6	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
80	3	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
81	3	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 12						

Grupo 13	Foz do Iguaçu - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
82	5	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
83	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
84	5	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
85	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
86	5	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
87	4	Unidade		Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 13						

Grupo 14	Cascavel - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
88	10	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
89	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

				em extintor AP 10L (serviço)		
90	5	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
91	1	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
92	5	Unidade		Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
93	1	Unidade		Extintor AP 10L (compra) (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 14						

Grupo 15	Francisco Beltrão - Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim (X)	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/modelo (apenas para compra)	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
94	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
95	4	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
96	2	Unidade		Recarga e Manutenção nível 2 em extintor AP 10L (serviço)		
97	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS ABC - 4 kg (serviço)		
98	4	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor PQS BC - 4 kg (serviço)		
99	2	Unidade		Manutenção nível 3 em extintor AP 10L (serviço)		
100	4	Unidade	-	Extintor PQS ABC - 4 kg (compra)		
101	4	Unidade	-	Extintor PQS BC - 4 kg (compra)		
102	2	Unidade	-	Extintor AP 10L (compra)		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 15						

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	() NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	() CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
---	---	---

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – Protocolo n.º 24.0.000000267-0



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº XXXX

CONTRATO Nº XXX/XXXX
(GMS nº XXXXX)
(20.112.809-9 – v.1 de 11/04/2024)

Termo de Contrato nº XXX/XXXX que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [REDACTED], para serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP).

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54, e

[REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], [CIDADE/ESTADO], CEP [REDACTED], e-mail [REDACTED], telefone: [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] nº XXX/XXXX (Protocolo nº XX.XXX.XXX-X), [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de XX/XX/XXXX e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública nº XXX/XXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP) com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas no interior do estado** - e demais serviços descritos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo e respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência (Projeto Básico), bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

[TRANSCRIÇÃO DA TABELA DO ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, podem ter suprimidos os lotes no texto conforme haja mais de um contrato e respectivas contratações por empresa vencedora]

1.2.1. Os serviços a serem prestados contemplam:

- Recarga e Manutenção Nível 2 em extintores de incêndio;



- Manutenção Nível 3 em extintores de incêndio;
- Inspeção e Ensaio Hidrostático em mangueiras de combate a incêndio;
- Fornecimento de equipamentos de combate a incêndio.

1.2.2. O serviço de manutenção possui a característica de ser um serviço **contínuo** de engenharia, é uma necessidade recorrente e periódica da Administração Pública, visto que a falta de manutenção dos equipamentos acarretará em desatendimento às normas de segurança. Para garantir a viabilidade de sua execução, o fornecimento de peças e equipamentos é contratado conjuntamente aos serviços.

1.2.3. Serão observadas as tabelas do Anexo I (Planilha de Serviços e Equipamentos) do Termo de Referência em relação aos quantitativos das manutenções e os equipamentos para fornecimento, respectivamente Tabelas 01 e 02.

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Os objetos listados no quadro da Cláusula Primeira deverão ser entregues, no prazo e na forma prevista no item DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

6.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos e recebidos na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins, independente de transcrição.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

9.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.



9.7. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser objeto de reajuste e revisão com as condições expostas abaixo.

10.2. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.3. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.4. As solicitações (reajuste ou revisão) deverão, preferivelmente, ser autuadas, mediante instauração, com os prazos, fundamentação e documentos arrolados nesta cláusula, protocolo como usuário externo no www.eprotocolo.pr.gov.br (ou outro sistema que vier a ser adotado pela Contratante) direcionado ao:

10.4.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste;

10.4.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão.

10.5. Alternativamente, as solicitações mencionadas no ponto anterior poderão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídas com os documentos pertinentes:

10.5.1. Departamento de Contratos (DPC) quando se tratar de reajuste: contratosdpp@defensoria.pr.def.br

10.5.2. Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) quando se tratar de revisão: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br

10.6. O pedido mencionado nos itens supra, caso feito por correio eletrônico, somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.

10.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento.

10.8. Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:

a) Para reajuste: 60 (sessenta) dias;

b) Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

10.9. Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra, ficam interrompidos até sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DO REAJUSTE

10.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta (/ / -DD/MM/AAAA).

10.11. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

10.12. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido



esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

10.13. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

10.14. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

10.15. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

DA REVISÃO

10.16. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

10.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.18. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais desdobramentos em outras esferas legais.

14.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.



§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

14.4. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.



§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

14.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.6. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EL-RELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

14.7. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

14.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 76 da Resolução DPG nº 375/2023.

15.5. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em Direito, desde que confirmado o recebimento junto ao destinatário, sem prejuízo do disposto na cláusula que dispõe sobre as obrigações da Contratada (validade da comunicação/ato direcionado à Contratada, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

- a) As solicitações previstas neste instrumento deverão ser direcionadas da seguinte forma, salvo aqueles referentes a procedimento de infração administrativa que observará o rito previsto na Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier substituí-la;
- b) Quanto à gestão contratual, como reajuste, prorrogação, alterações e rescisão contratuais: contratosdpp@defensoria.pr.def.br (Departamento de Contratos – DPC);
- c) Quanto à execução contratual, revisão contratual, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Departamento de Fiscalização de Contratos - DFC);
- d) Quanto à execução técnica do serviço: XXXXXXXXXXXX

18.2. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral (PTG) mediante remessa pelo Correio para o endereço da CONTRATANTE descrito na primeira lauda deste instrumento, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazo, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º



265/2021¹ ou a que substituí-la, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP n° 22/2019².

CLÁUSULA VIGÉSIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.2. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n° 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n° 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

20.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura³.

[AUTORIDADE COMPETENTE]
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

[NOME REPRESENTANTE CONTRA-
TADA]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

² Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal n° 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

³ A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.